

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

EMENTA – Análise da resposta do Ofício TCM/GPA/SCP/00440/2014.

Sr. Inspetor Setorial:

Trata o presente da análise da resposta ao Ofício TCM/GPA/SCP/00440/2014, o qual encaminhou os questionamentos formulados na instrução de fls. 80/95 referentes ao relatório da 3ª Visita Técnica às obras de "Construção de EDI tipo 1P - Rua Debussy - Jardim América", em atenção ao requerido pelo Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto.

1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Descrição	Fls. do p.p.
Esclarecimentos da Jurisdicionada	122/129

2 – QUESTIONAMENTOS PENDENTES DE RESPOSTA FLS 85/87

Nº	Questionamento / Resposta / Comentário	Situação do Questionamento
2	<p>Solicitação Realizada - Item 5.4 do relatório da 1ª Visita Técnica – Foram solicitados os Relatórios de Controle Tecnológico do Concreto da obra de modo a ratificar a quantidade total medida do item 306 (AD35.15.0050) e a resistência característica a compressão do concreto.</p> <p>Resposta à Pergunta Apresentou memória de cálculo do item à fl. 26 e Relatório de Desempenho Mecânico do Concreto (anexo 2).</p> <p>Comentário(s) à Resposta Não atendido. Conforme pode ser visualizado no anexo 2, os Relatórios apresentados correspondem a 95m³ de concreto. Ressalta-se que devem ser ensaiados todos os caminhões de concreto que entram na obra, isto não tendo sido feito, apenas deve ser medido o volume de concreto ensaiado. Solicita-se que a jurisdicionada apresente todos os Relatórios de Desempenho Mecânico do concreto (perfazendo o volume total de concreto apresentado na memória de cálculo) ou estorne o valor de R\$ 10.718,67 referente a diferença entre o valor orçado e o apresentado no Relatório.</p>	Não atendido. (Fls. 55)

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Nº	Questionamento / Resposta / Comentário	Situação do Questionamento
3	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 5.6 do relatório da 1ª Visita Técnica – Foram solicitadas todos os Manifestos de Resíduos da obra e Licença de Operação do local receptor dos resíduos sólidos de construção civil de modo a ratificar as quantidades medidas dos itens 21 (TC05.05.0750), 24 (TC10.05.0350) e 25 (TC10.05.0700).</p> <p><u>Resposta à Pergunta</u> Apresentou memória de cálculo à fl. 27 e encaminhou Manifestos de Resíduos (anexo 4).</p> <p><u>Comentário(s) à Resposta</u> Não atendido. Os Manifestos de Resíduos apresentados contabilizam um total de 1.378,00m³, o que é coerente com a memória de cálculo apresentada para o item 25 (TC10.05.0100 – Disposição Final) que apresenta total de 2.527,23t (peso específico de 1,8t/m³). No entanto, a memória de cálculo do item 21 (Transporte de carga de qualquer natureza) apresenta incoerência. A jurisdicionada apresenta um cálculo em que multiplica o peso de 4.075t pela distância de 41,70km até o aterro. Uma vez que só foram dispostos 2.527,23t como descrito acima e comprovado pelos Manifestos de Resíduos, o cálculo correto seria de 2.527,23t x 41,70km. Solicita-se que a fiscalização estorne o valor de R\$ 14.237,73 correspondente à diferença apontada.</p>	<p>Não atendido. (Fis. 55/56)</p>
4	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.1 do relatório da 2ª Visita Técnica – A jurisdicionada não encaminhou a memória de cálculo referente à 11ª medição.</p> <p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	<p>Pendente de resposta</p>
6	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.3 do relatório da 2ª Visita Técnica – Foram medidos 303 m² do item BP 10.20.0362 (Revestimento intertravado com peças de concreto...). Considerando que não foram identificados os locais de sua utilização, solicita-se informar onde este serviço foi executado(Se observa na foto nº 24 a aplicação de piso intertravado, entretanto, não totalizando 303 m²).</p> <p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	<p>Pendente de resposta</p>
7	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.4 do relatório da 2ª Visita Técnica – Foram medidas 51 unidades do item PJ 10.60.0151 (Espécies vegetais com altura de 2,50 a 3,50 m tipo palmeira), não tendo sido identificados os locais de plantio.</p> <p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	<p>Pendente de resposta</p>

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Nº	Questionamento / Resposta / Comentário	Situação do Questionamento
8	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.5 do relatório da 2ª Visita Técnica – Foram medidos 23 metros do item PJ 25.05.0054 (Banco contínuo em concreto armado aparente...), não tendo sido identificados os locais de sua utilização.</p>	Pendente de resposta
	<p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	
9	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.6 do relatório da 2ª Visita Técnica – Foram medidas 6 unidades do item PJ 25.20.0059 (Bicicletário em tubo de ferro galvanizado...). Considerando que durante visita não foram identificados os locais de sua utilização, cabe a fiscalização esclarecer o apontado.</p>	Pendente de resposta
	<p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	
10	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.7 do relatório da 2ª Visita Técnica – Consta do orçamento o item PJ 25.05.0153 (Mesa de jogos com 4 bancos...), tendo sido identificada a sua instalação (observar foto da figura 14), entretanto, este item não foi medido até a última medição entregue (12ª medição).</p>	Pendente de resposta
	<p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	
11	<p><u>Solicitação Realizada</u> TCMRJ - Item 7.8 do relatório da 2ª Visita Técnica – Dos 316 itens da planilha orçamentária, 98 estão medidos acima da quantidade contratada, em sua maioria atingindo os 30% permitidos pela legislação, devendo ser adequados quando da lavratura do termo aditivo citado no item 5.</p>	Pendente de resposta
	<p><u>Resposta à Pergunta</u> Não houve resposta</p>	

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo**3 – ANÁLISE DAS RESPOSTAS APRESENTADAS PELA JURISDICIONADA**

O Ofício TCM/GPA/SCP/00440/2014 foi encaminhado a Jurisdicionada com o intuito de solicitar esclarecimentos quanto aos questionamentos pendentes de respostas. A RIOURBE apresentou resposta apenas para 2 itens, abaixo analisados:

3.1- TCMRJ - "Item 1 - Foi solicitado que a jurisdicionada apresentasse as licenças descritas abaixo:

Licença da obra, conforme Plano Diretor desta Municipalidade;

Análise do projeto de acordo com legislação urbanística;

Licença ambiental da obra junto a SMAC;

Licença de operação do local de recepção dos resíduos sólidos da construção civil. qual o procedimento adotado para a finalização das obras na creche: a conclusão das mesmas no âmbito deste contrato ou a rescisão deste contrato e renovação do procedimento licitatório, conforme manifestação da fiscalização à fl. 56”.

RIOURBE – "Quanto a documentação solicitada informo que é do entendimento desta fiscalização que todas as licenças e análise de projeto pertinente a execução da obra estejam de acordo com a legislação vigente, previamente aprovadas em fase de montagem do projeto. Por outro lado, o que coube a esta fiscalização, na execução da obra propriamente dita, projeto executivo e complementar, foi efetivamente realizado, em cumprimento do contrato.

No que tange a licença de operação do local de recepção de resíduos sólidos da construção civil seguem anexos os Manifestos de Resíduos, emitidos pelo Instituto Estadual do Ambiente, INEA, onde consta que o transporte foi realizado pela transportadora Peres Terraplanagem Transporte Comércio e Construções”.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

COMENTÁRIOS – A jurisdicionada enviou a ART e diversos manifestos de resíduos. Quanto as demais licenças, estas não foram apresentadas. Questão parcialmente atendida. Material inserido na Caixa de armazenamento de Papéis de Trabalho.

3.2- TCMRJ - "Item 5 - Consta da planilha orçamentária o item BP 10.05. 0450 (Piso sintético para atletismo) com um custo total de R\$ 90.969,15. Constatou-se durante a visita que o referido item provavelmente não será utilizado, portanto, solicita-se informar se este valor será estornado ou constará do próximo termo aditivo de re-ratificação".

RIOURBE – *"De acordo com a 15ª Medição, 9ª Etapa Intermediária, o item BP10.05.0450, de número 50, encontra-se zerado. O mesmo se verifica no quadro de alterações contratuais".*

COMENTÁRIOS – Conforme documentação inserida no anexo, resposta satisfatória.

3 - CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto anteriormente, considerando que os questionamentos apresentados no item 2 encontram-se pendentes de resposta e que este processo foi baixado em Diligência em Sessão de 12/03/2015, encontrando-se expirado o prazo estabelecido para resposta ao Ofício nº TCM/GPA/SES/012/00551/2015 (folhas 121), opina-se pelo encaminhamento do presente para ciência do Sr. Conselheiro Relator, solicitando o envio de ofício em apartado para que a jurisdicionada encaminhe a resposta aos questionamentos pendentes.

À consideração de Vossa Senhoria,

2A.-IGE, em 09/07/2015

40/901.317 – Pedro Carlos Vieira Beltrão
2a.-IGE – Auditor de Controle Externo

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Sra. Inspectora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 130/134, opinando pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado para que a jurisdicionada encaminhe respostas aos questionamentos pendentes do Ofício nº TCM/GPA/SES/012/00551/2015.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 13/07/2015

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior

2ª IGE – 2ª Inspeção Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matrícula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO

Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326